



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

### 1. DADOS DO PROCESSO:

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Resumo Objeto:</b>                             | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, visando à adequação, acompanhamento, conferência e regularização das informações e documentos relacionados aos sistemas e-Sfinge e e-Social, em conformidade com as Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, Decreto Federal nº 8.373/2014 e demais normas aplicáveis, incluindo a análise e tratamento de inconsistências referentes ao exercício de 2025, a fim de assegurar a regularidade, legalidade e continuidade das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de fiscalização do Município de Selvíria/MS. |
| <b>Secretaria Demandante (órgão gerenciador):</b> | Secretaria Municipal de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

### 2. DO RELATÓRIO:

#### 2.1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada, através do **DECRETO Nº 062 DE 19 DE MAIO DE 2025**, encontrando-se os ETP's normatizados e implantados sob modelo piloto no Município.

Os Estudos técnicos Preliminares serão elaborados pelos servidores subscritos.

#### 2.2. REGIME REGENTE

**(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.**

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





## 2.3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
- Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social;
- Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, no que se refere às obrigações, procedimentos e informações a serem encaminhadas pelos jurisdicionados;
- legislação trabalhista, previdenciária, tributária e administrativa aplicável aos servidores e à Administração Pública;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo em vista o acesso a dados pessoais e funcionais de servidores;
- Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à contratação pública.

## 2.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar apoio técnico especializado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, considerando a complexidade, a atualização constante e o rigor das obrigações relacionadas aos sistemas e-Sfinge e e-Social. Os serviços de consultoria e assessoria permitirão a adequada conferência, regularização e transmissão das informações funcionais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive com análise e tratamento de eventuais inconsistências referentes ao exercício de 2025.

A medida busca garantir o cumprimento das Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, do Decreto Federal nº 8.373/2014 e das demais normas aplicáveis, reduzindo riscos de inconsistências, pendências, responsabilizações e prejuízos à regularidade administrativa do Município. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, à continuidade dos serviços administrativos e à necessidade de manter as obrigações legais e de fiscalização devidamente atendidas.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





## 2.5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessorias ou consultorias técnicas, desde que executados por profissional ou empresa de notória especialização e demonstrada a inviabilidade de competição.

O objeto consiste em consultoria e assessoria técnica especializada para adequação, acompanhamento, conferência e regularização de informações e documentos vinculados aos sistemas e-Sfinge e e-Social, matéria que exige conhecimento técnico específico em legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, obrigações acessórias, rotinas de recursos humanos e normas de fiscalização do TCE/MS. A adequada execução demanda experiência comprovada e domínio técnico compatível com as particularidades do Município e com as exigências estabelecidas nas Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, no Decreto Federal nº 8.373/2014 e demais normas aplicáveis.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de contratação de empresa cuja qualificação técnica, experiência anterior, estrutura especializada e desempenho comprovado evidenciem notória especialização para a solução das demandas específicas identificadas, inclusive quanto ao tratamento das inconsistências do exercício de 2025. Tais elementos deverão estar devidamente demonstrados nos autos mediante documentação técnica, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, qualificação dos profissionais e demais evidências pertinentes.

A instrução do processo observará, ainda, os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, comprovação da habilitação da contratada, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a necessidade de assessoramento técnico-jurídico especializado em RH, a finalidade preventiva da contratação e a inviabilidade de competição decorrente da notória especialização exigida para a adequada execução do objeto, conclui-se que a contratação poderá ser formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

Assim, desde que devidamente comprovadas a notória especialização do contratado, a compatibilidade dos preços, a adequação da metodologia e o cumprimento dos requisitos de instrução processual previstos na Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação revela-se juridicamente possível e administrativamente justificável para o atendimento das necessidades do Município de Selvíria/MS, sobretudo, levando em consideração os requisitos do artigo 72 da referida Lei. Vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - Razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, ressalte-se que a proeminência conferida a ele pela Lei Federal n.º 14.133/2021 deflui da grande quantidade de dispositivos legais que tratam do assunto, sobre a singularidade dos serviços, a saber:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XVIII** – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**

Deste modo, é de se levar em consideração que, os serviços elencados nesta contratação,

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





consubstanciam-se em ações e ferramentas legais no âmbito da assessoria e consultoria no desenvolvimento de questões jurídicas no que tange as questões de assessoria jurídica junto a procuradoria jurídica do município e outros afins. Implica a presente contratação, inegavelmente, na execução de serviços especializados, de natureza singular, nos termos do artigo 74 inciso III alínea C, c/c Artigo 6º inciso XVIII alínea C ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 2.6. ESCOLHA DA MODALIDADE

Ao estudar o presente objeto, a equipe identificou a necessidade de justificar os itens abaixo:

Justifica-se a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação, em virtude de o objeto deste processo ser de natureza singular e predominantemente intelectual, sendo necessário a prestação dos serviços serem feitos por profissional com notória especialização ou notório saber, para atender os requisitos do artigo 74 §3º da Lei Federal 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**§ 3º** Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Deste modo, é viável o processo de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa a ser contratada atende todos os requisitos necessários conforme documentos apresentados nos autos do processo (documentos se encontram em anexo), que comprovam a notória especialização tanto por parte dos profissionais que estão vinculados a empresa, quanto a própria empresa que deverá prestar os serviços deste objeto por possuir contratos e atestados de capacidade técnica com objeto similar em outros municípios, além de que, a empresa a ser contratada já prestou e presta os serviços, gerando uma relação de confiabilidade dos serviços prestados, apresentando boa entrega dos serviços com eficiência e eficácia satisfatória para administração pública.

Desta feita, é comprovada a viabilidade técnica do processo por inexigibilidade de licitação, pelo contratado apresentar todos os requisitos mínimos para formalização de processo por inexigibilidade, sendo regido, portanto, com base no **artigo 74, inciso III, alínea A e alínea F, c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea**

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





A e alínea F, ambos da Lei Federal 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**

(...)

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:** aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**

## 2.7. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se identifica a existência de contratação anterior com objeto equivalente ao ora proposto no âmbito deste órgão/entidade.

## 2.8. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA

Após a Formalização da Demanda verificou-se que a demanda é de solicitação exclusiva da secretaria de administração, não sendo necessário a consolidação nos autos do processo.

## 2.9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

No presente estudo esta equipe não identificou a necessidade de utilização do orçamento sigiloso, contudo, se esta necessidade surgir no ato da finalização da pesquisa de mercado para comprovar os valores praticados em mercado como objetos similares ao deste processo, no qual deverá ser feito no setor responsável, a justificativa será providenciada à época, pelo servidor devido e juntada aos autos.

## 2.10. DA INVIABILIDADE DA MODALIDADE ELETRÔNICA

Justifica-se a inviabilidade de adoção de modalidade eletrônica no presente processo, tendo em vista

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





que a contratação pretendida se enquadra como inexigível de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por restar caracterizada a inviabilidade de competição.

A modalidade eletrônica pressupõe a existência de disputa entre fornecedores, com possibilidade de apresentação de propostas concorrentes, o que não se verifica no caso em análise. O objeto a ser contratado apresenta características específicas e singulares que tornam impossível a competição, seja em razão da exclusividade do fornecedor, da singularidade do serviço ou da notória especialização, conforme devidamente demonstrado nos autos.

Dessa forma, não há viabilidade técnica ou jurídica para realização de certame em ambiente eletrônico, uma vez que tal procedimento não atenderia aos princípios da eficiência, economicidade e da razoabilidade, além de contrariar a natureza da contratação pretendida.

Assim, a adoção da inexigibilidade de licitação mostra-se a forma adequada e legal para atender ao interesse público, garantindo a regularidade do procedimento, a observância da legislação vigente e a adequada formalização da contratação, sendo, portanto, inviável a utilização de modalidade eletrônica no presente caso.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DO TRATAMENTO DA LC 123/2006.

#### 3.1. Da Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- ( ) Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06);
- ( ) Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC123/06);

**(X) Justifica-se a não utilização do benefício da divisão do objeto em cotas, devido a impossibilidade de se dividir a execução da demanda, em razão do processo ser regido por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, não aplicando-se, portanto, os benefícios da LC 123/2006, por se tratar de objeto singular e sem a competitividade por parte de outros licitantes.**

#### 3.2. Dos benefícios a serem concedidos às MPE's e equiparadas:

**3.2.1.** Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido,

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal DECRETO Nº. 030, de 15 de março de 2022. **(NÃO SE APLICA AO OBJETO DESTES ETP).**

**3.2.2.** No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que não se encontrem sediadas local ou regionalmente, será assegurado como critério de desempate, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (dez por cento), nos termos do art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006. **(NÃO SE APLICA AO OBJETO DESTES ETP).**

### 3.3. Não utilização do Catálogo Eletrônico:

**3.3.1.** O catálogo de padronização do município encontra-se em construção, razão pela qual nem os objetos e nem os instrumentos se encontram padronizados. **(NÃO SE APLICA AO OBJETO DESTES ETP).**

## 4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada regularização, conferência, acompanhamento e transmissão das informações funcionais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de responsabilidade do Município de Selvíria/MS, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas e-Social e e-Sfinge, cuja alimentação correta, tempestiva e consistente é indispensável à observância das obrigações legais e ao controle exercido pelos órgãos de fiscalização.

Os sistemas demandam conhecimento técnico específico acerca da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de pessoal aplicável à Administração Pública, bem como domínio operacional de suas rotinas, eventos, leiautes, validações e procedimentos de correção. Eventuais inconsistências, omissões ou envios fora dos prazos podem ocasionar pendências perante os órgãos de controle, aplicação de sanções, prejuízos à regularidade fiscal e previdenciária do Município, além de comprometer a confiabilidade das informações prestadas.

A necessidade mostra-se ainda mais relevante diante da obrigação de analisar e tratar as inconsistências remanescentes referentes ao exercício de 2025, promovendo a conferência dos dados, a identificação de divergências, a orientação quanto às adequações necessárias e o acompanhamento das medidas corretivas junto ao Departamento de Recursos Humanos. Trata-se de atividade que exige atuação técnica especializada e apoio contínuo, considerando a complexidade e a sensibilidade das informações envolvidas.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

Assim, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para as rotinas vinculadas ao e-Social e ao e-Sfinge revela-se necessária e adequada para fornecer suporte técnico ao Departamento de Recursos Humanos, fortalecer os controles administrativos, mitigar riscos de inconformidades e assegurar a legalidade, regularidade e continuidade das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de fiscalização do Município de Selvíria/MS, em conformidade com as Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, o Decreto Federal nº 8.373/2014 e demais normas aplicáveis.

## 5. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, visando à adequação, acompanhamento, conferência e regularização das informações e documentos relacionados aos sistemas e-Sfinge e e-Social, em conformidade com as Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, Decreto Federal nº 8.373/2014 e demais normas aplicáveis, incluindo a análise e tratamento de inconsistências referentes ao exercício de 2025, a fim de assegurar a regularidade, legalidade e continuidade das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de fiscalização do Município de Selvíria/MS.

### 5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Conforme a metodologia anterior, segue o quantitativo a ser contratado, no caso em comento assessoria em RH, de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, levando em consideração o critério do valor da proposta apresentada pela empresa.

| ITEM | DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos conforme a criação do <b>Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) conforme Resolução número 225 de 18 de setembro de 2024 do TCE/MS e com o acréscimo da Resolução número 232 de 13 de novembro de 2024</b> , considerando a necessidade de integrar RH junto ao e-Sfinge, para tomar conhecimento e medidas legais necessárias visando a continuidade dos serviços, com acompanhamento e conferências de dados e envio das informações conforme o <b>Decreto nº 8.373/2014</b> que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), com isso Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar a prestação das informações | MÊS   | 12     |

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas, com criação de normas com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade do órgão, para atender as demandas existentes no Município de Selvíria/MS.



## **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços contemplam, especialmente, o acompanhamento das informações funcionais, cadastrais, financeiras, previdenciárias e trabalhistas dos servidores e demais vínculos existentes, bem como o suporte técnico necessário ao cumprimento das obrigações perante os órgãos de controle e sistemas oficiais.

A contratação abrange o apoio técnico ao Departamento de Recursos Humanos na análise e tratamento das informações destinadas aos sistemas oficiais, incluindo o e-Social e o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, observadas as normas e orientações dos órgãos competentes.

O serviço terá caráter técnico-consultivo e preventivo, buscando identificar inconsistências, orientar sua correção, melhorar os procedimentos internos e contribuir para a regularidade das informações encaminhadas pelo Município.

Conforme material técnico localizado, os serviços de consultoria de RH abrangem o acompanhamento e a conferência dos dados do RH e da contabilidade, envio de informações aos órgãos competentes, adequação às normas do e-Social e e-Sfinge, conferência documental e apoio na geração e validação dos arquivos obrigatórios.

A empresa contratada disponibilizará equipe técnica capacitada para prestar consultoria especializada ao Município, mediante atuação presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração e as características das demandas apresentadas.

### **A execução dos serviços:**

#### **1. Diagnóstico inicial**

- levantamento da situação atual das rotinas do Departamento de Recursos Humanos;
- análise dos procedimentos utilizados para cadastramento e atualização das informações funcionais;
- levantamento das principais inconsistências existentes;
- análise das informações encaminhadas aos sistemas oficiais;
- identificação de pendências e riscos de inconsistência;
- avaliação dos procedimentos de conferência e validação atualmente utilizados;

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





g) elaboração de diagnóstico técnico inicial, quando necessário.

## 2. Consultoria em Recursos Humanos

A contratada prestará orientação técnica sobre:

- a) cadastro funcional dos servidores;
- b) admissões, nomeações, exonerações e desligamentos;
- c) alterações funcionais;
- d) afastamentos e licenças;
- e) férias;
- f) vantagens e adicionais;
- g) gratificações;
- h) consignações e descontos;
- i) remuneração e composição da folha;
- j) encargos sociais e previdenciários;
- k) informações funcionais e financeiras;
- l) conferência das informações utilizadas na folha de pagamento;
- m) demais procedimentos relacionados à gestão de pessoal.

## 3. e-Social

A contratada prestará suporte técnico na análise das informações destinadas ao e-Social, incluindo:

- a) orientação quanto aos eventos aplicáveis;
- b) conferência das informações cadastrais;
- c) análise de inconsistências e rejeições;
- d) orientação para correção das informações;
- e) acompanhamento das obrigações periódicas;
- f) apoio na conferência das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- g) orientação quanto aos procedimentos necessários para manutenção da regularidade;

## 4. e-Sfinge / TCE-MS

A contratada deverá prestar apoio técnico ao Município quanto às informações relacionadas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, observando as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Deverão ser realizadas:

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





- a) conferência das informações de RH;
- b) orientação quanto à estruturação dos dados;
- c) análise de inconsistências;
- d) apoio na validação dos arquivos;
- e) orientação para correção de erros;
- f) acompanhamento dos prazos;
- g) conferência das informações antes do envio;
- h) apoio técnico nas demandas relacionadas ao Tribunal de Contas.

## **AÇÕES QUE VÃO SER EMPREGADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

Para execução do objeto deverão ser empregadas as seguintes ações:

1. Levantamento das rotinas existentes;
2. Levantamento dos sistemas utilizados;
3. Análise dos cadastros funcionais;
4. Análise dos procedimentos de folha de pagamento;
5. Conferência das informações destinadas aos sistemas oficiais;
6. Identificação de inconsistências;
7. Classificação das pendências conforme seu grau de relevância;
8. Orientação aos servidores responsáveis;
9. Acompanhamento da correção das inconsistências;
10. Validação das informações corrigidas;
11. Apoio no envio das informações;
12. Monitoramento das rejeições e retornos;
13. Orientação quanto às exigências dos órgãos de controle.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



### **Forma de Solicitação do Objeto:**

- O instrumento que solicitará o objeto, deverá ser por meio de OS – Ordem de Serviço, emitido pela secretaria demandante.



### **Prazo p/ prestação dos serviços e detalhamento do mesmo:**

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- As atividades de assessoria e consultoria, serão realizadas através de atendimentos online via WhatsApp, zoom, meet, chamada de vídeo, e-mail, etc., para complemento da aplicação dos conteúdos e treinamentos, podendo ainda serem realizadas outras formas, seja in loco, de acordo com as demandas e solicitações da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme ajustamento em termo aditivo e outros que se fizerem necessários.

## Local e hora da prestação dos serviços:

- Os serviços serão prestados no município de Selvíria, no horário de expediente do mesmo, sendo das 08:00hrs às 17:00hrs (Horário de Brasília), de segunda a sexta feira.

## Vigência da Contratação:

- A vigência contratual, conforme solicitado pela secretaria demandante, deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja do interesse da administração pelo período máximo de dez anos nos moldes do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

## Da forma de execução dos serviços:

- Os serviços especializados de natureza intelectual relativamente às atividades de consultoria e assessoria nas modalidades de INTEGRIDADE e CONFORMIDADE da espécie jurídica no modelo em RH, visando suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, MS, deverão ser executados, conforme a conveniência e necessidade das partes, na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria, com visitas periódicas, bem como através de atendimento à distância, por meio de recursos eletrônicos, atendimento on-line, por e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros, sempre que necessário, devendo a empresa colocar continuamente à disposição dos respectivos endereços eletrônicos.
- De efeito, os atendimentos ao longo do mês deverão ser executados pelo sistema híbrido, ou seja, in loco (com pelo menos uma visita por mês), no horário de funcionamento, e por atendimento remoto diário, devendo a empresa dispor de equipe para pronto atendimento e assessoramento, em horário comercial por meio de sistema adequado para gerenciamento de demandas, não se excluindo, ainda, os demais meios atuais de contatos disponíveis, como assentado acima.
- Deverá ser estabelecido contato por telefone ou WhatsApp para consultas rápidas, devendo ser respondido dentro do horário de expediente, no mesmo dia da consulta. Dúvidas complexas deverão ser reportadas por e-mail.

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- Os processos para análise serão enviados via e-mails, e os pareceres, recomendações e/ou notas técnicas deverão ser emitidos com no máximo 15 dias, exceto aqueles com alguma dificuldade, que serão objeto de comunicação à Prefeitura Municipal dentro desse prazo. Nessa comunicação, a contratada estabelecerá prazo para emissão do parecer.
- Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços.
- Reuniões de trabalho poderão ser realizadas periodicamente na sede da Prefeitura Municipal ou de forma online, sempre que for necessária a participação dos advogados e consultores.
- A empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento dos serviços objeto da contratação, apresentando ainda justificativa.



## DEMAIS REQUISITOS SOBRE A CONTRATAÇÃO:

- A contratada deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
- Possuir comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Recursos Humanos, especialmente em rotinas relacionadas ao e-Social, às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e aos sistemas de fiscalização dos Tribunais de Contas.
- Disponibilizar profissionais qualificados e com conhecimento técnico compatível com o objeto, capazes de orientar, analisar, conferir e propor soluções para as demandas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
- Executar os serviços de forma contínua durante a vigência contratual, compreendendo orientação técnica, análise de informações, acompanhamento das rotinas, identificação de inconsistências e apoio à regularização das pendências relacionadas aos sistemas e-Sfinge e e-Social.
- Elaborar relatórios, pareceres, orientações técnicas ou demais documentos necessários à demonstração das atividades realizadas, sempre que solicitado pela Administração ou pelo fiscal do contrato.
- Prestar atendimento remoto e, quando necessário e previamente solicitado pela Administração, atendimento presencial no Município de Selvíria/MS, sem custos adicionais além dos previstos na proposta contratada.

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





- Manter canal de comunicação direto com os servidores designados pelo Município, assegurando suporte técnico em prazo compatível com a urgência e a natureza da demanda.
- Observar integralmente a legislação aplicável ao objeto, especialmente as Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, o Decreto Federal nº 8.373/2014, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas correlatas.
- Manter absoluto sigilo sobre dados, documentos, informações funcionais, pessoais, fiscais e previdenciárias aos quais tiver acesso, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Corrigir, sem ônus para o Município, eventuais falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos serviços prestados, quando decorrentes de sua atuação, dentro do prazo fixado pela Administração.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como responsabilidade integral pela qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços executados.

## 7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

O quantitativo da contratação foi definido considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo das rotinas do Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS relacionadas aos sistemas e-Social e e-Sfinge, abrangendo a conferência, validação, regularização e orientação quanto às informações funcionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de controle externo.

A execução dos serviços não se limita a uma demanda pontual, pois os referidos sistemas exigem alimentação periódica de dados, acompanhamento de eventos mensais e não periódicos, análise de inconsistências, conferência de informações já transmitidas, orientação aos servidores responsáveis e adoção de providências corretivas sempre que identificadas divergências ou pendências. Além disso, deverão ser tratados os registros e inconsistências remanescentes referentes ao exercício de 2025, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações correntes durante a vigência contratual.

Dessa forma, estabelece-se o prazo de 12 (doze) meses para a contratação, período considerado adequado para contemplar um ciclo anual completo das obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de prestação de informações aos órgãos de controle. O prazo permite acompanhamento permanente das rotinas mensais, dos eventos ocasionais relacionados à vida funcional dos servidores e das exigências que possam surgir ao longo do exercício.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

A contratação contínua pelo período de 12 (doze) meses mostra-se necessária para evitar descontinuidade no suporte técnico especializado, reduzir riscos de atrasos, omissões ou inconsistências nos sistemas, preservar a regularidade do Município perante os órgãos competentes e assegurar maior eficiência, segurança e continuidade às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Além disso, adotou-se a metodologia do Consumo Médio Anual (CMA), correspondente ao resultado da média aritmética dos consumos anuais de cada item em determinado período de tempo.

Conforme solicitado na DFD, informamos abaixo a quantidade necessária da contratação, levando o critério de indicação da proposta da contratante, com os valores referenciais da mesma.

| ITEM | DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | V. UNIT.<br>R\$  | V. TOTAL<br>R\$   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|-------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos conforme a criação do <b>Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) conforme Resolução número 225 de 18 de setembro de 2024 do TCE/MS e com o acréscimo da Resolução número 232 de 13 de novembro de 2024</b> , considerando a necessidade de integrar RH junto ao e-Sfinge, para tomar conhecimento e medidas legais necessárias visando a continuidade dos serviços, com acompanhamento e conferências de dados e envio das informações conforme o <b>Decreto nº 8.373/2014</b> que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), com isso Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas, com criação de normas com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e | MÊS   | 12     | R\$<br>16.500,00 | R\$<br>198.000,00 |

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|  |                                                                                       |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | legalidade do órgão, para atender as demandas existentes no Município de Selvíria/MS. |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E PREÇOS REFERENCIAIS.

### 8.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, foram analisadas alternativas de execução e documentos que comprovam a experiência e os preços praticados pela empresa MI Consultoria e Assessoria Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.602.921/0001-88.

A análise considerou a especificidade das rotinas relacionadas ao e-Sfinge e ao e-Social, a necessidade de tratamento de inconsistências referentes ao exercício de 2025, a continuidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de fiscalização, bem como a necessidade de suporte técnico especializado e tempestivo ao setor de Recursos Humanos.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

| ALTERNATIVA                                         | ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CONCLUSÃO                              |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Execução exclusivamente pelos servidores municipais | Embora os servidores do Departamento de Recursos Humanos detenham atribuições próprias de gestão de pessoal, a demanda envolve alterações normativas, integração de sistemas, saneamento de inconsistências pretéritas, validação de dados, acompanhamento técnico especializado e suporte contínuo. | Não recomendada como solução isolada.  |
| Capacitação pontual dos servidores                  | Cursos e treinamentos podem complementar o aperfeiçoamento da equipe, porém não substituem a atuação continuada de consultoria especializada, especialmente para diagnóstico, correção, acompanhamento das pendências e suporte em situações concretas.                                              | Insuficiente para a necessidade atual. |
| Contratação de solução técnica especializada de     | Possibilita a atuação de equipe com experiência comprovada em rotinas de pessoal no setor público, e-                                                                                                                                                                                                | Solução recomendada.                   |

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

consultoria e assessoria em  
RH

Social, sistemas de controle externo, conferência de dados,  
orientação técnica e correção de inconsistências.

A solução escolhida consiste, portanto, na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos, com atuação presencial e/ou remota, compreendendo diagnóstico das rotinas, conferência de dados e documentos, orientação técnica, apoio à regularização de inconsistências, acompanhamento das obrigações periódicas e suporte quanto aos sistemas e-Sfinge e e-Social

## 2. Justificativa da escolha do tipo de solução

A contratação de consultoria e assessoria técnica especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura para atender à demanda administrativa identificada. O objeto não se limita ao fornecimento de orientação genérica ou à realização de treinamentos isolados, pois envolve acompanhamento contínuo das rotinas de pessoal, análise de informações funcionais, financeiras, trabalhistas e previdenciárias, correção de inconsistências e apoio técnico para o adequado cumprimento das obrigações perante os sistemas oficiais e os órgãos de controle.

A solução permite ao Município contar com apoio técnico direcionado às particularidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para a prevenção de rejeições de arquivos, atrasos nas remessas, divergências cadastrais, inconsistências na folha de pagamento e eventuais apontamentos pelos órgãos de fiscalização.

A escolha também se encontra respaldada na experiência comprovada da empresa proposta. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Três Lagoas/MS informa que a empresa presta serviços técnicos especializados e continuados de assessoria e consultoria em Gestão de Recursos Humanos aplicada ao setor público, por meio do Contrato Administrativo nº 188/2026, abrangendo 5.388 vínculos ativos, com execução satisfatória e sem registros de ocorrências desabonadoras.

Da mesma forma, o atestado emitido pelo Município de Ponta Porã/MS comprova a execução de serviços de assessoria, consultoria e envio de informações de atos de pessoal ao TCE/MS, incluindo conferência de dados e documentos, rotinas de pessoal e orientações relacionadas ao e-Social, sem registros que desabonem a conduta da empresa. Tais documentos evidenciam experiência prévia diretamente relacionada ao objeto pretendido e capacidade para prestar o suporte técnico necessário ao Município de Selvíria/MS.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

## 3. Preços referenciais e análise de compatibilidade

A pesquisa de preços foi instruída com a proposta comercial apresentada para o Município de Selvíria/MS e com contratos celebrados pela mesma empresa com outros Municípios, cujos objetos possuem pertinência e similaridade com os serviços pretendidos.

| REFERÊNCIA                                           | OBJETO RESUMIDO                                                                                                             | VIGÊNCIA/QUANTIDADE | VALOR MENSAL  | VALOR GLOBAL   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|
| Proposta para Selvíria/MS                            | Consultoria e assessoria em RH, e-Sfinge e e-Social, incluindo análise e tratamento de inconsistências do exercício de 2025 | 12 meses            | R\$ 16.500,00 | R\$ 198.000,00 |
| Contrato Administrativo nº 188/2026 - Três Lagoas/MS | Assessoria e consultoria em Gestão de Recursos Humanos aplicada ao setor público                                            | 12 meses            | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| Contrato nº 269/2024 - Ponta Porã/MS                 | Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, com rotinas de atos de pessoal, sistema de controle do TCE/MS e e-Social   | 12 meses            | R\$ 36.000,00 | R\$ 432.000,00 |

Verifica-se que o valor proposto para Selvíria/MS, de R\$ 16.500,00 mensais e R\$ 198.000,00 anuais, é inferior aos valores constantes das contratações utilizadas como referência. Em comparação ao Contrato nº 188/2026, do Município de Três Lagoas/MS, a proposta representa valor aproximadamente 45% inferior. Em relação ao Contrato nº 269/2024, do Município de Ponta Porã/MS, o valor é aproximadamente 54,17% inferior.

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria - Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

Ressalta-se que os contratos referenciais possuem particularidades próprias quanto à dimensão administrativa dos Municípios, quantidade de vínculos abrangidos, condições de execução e exigências específicas. Por essa razão, os valores não foram utilizados mediante simples média aritmética, mas como parâmetro de razoabilidade e compatibilidade do preço proposto com o mercado para serviços técnicos especializados de natureza semelhante.

Além disso, o valor apresentado pela empresa contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra técnica, encargos, tributos, deslocamentos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos. Assim, diante da documentação analisada, conclui-se que o preço proposto é compatível com os valores praticados em contratações similares e revela-se vantajoso para a Administração Pública Municipal.

Outro fator importante e que deve ser levado em consideração, é que a empresa a ser contratada detalhou os custos diretos e indiretos para execução do objeto, na planilha de composição de custos em anexo a proposta, conforme abaixo:

**ANEXO I – MODELO**

**PLANILHA DEMONSTRATIVO CUSTOS FIXOS DIRETOS E INDIRETOS**

**\*CUSTOS FIXOS:** Os custos fixos, são aqueles gastos que estão diretamente relacionadas a atividade da prestação de serviços, a exemplo: salários, encargos trabalhistas, plano de saúde, seguro de vida, vale alimentação, despesas de deslocamentos, alimentação, estadias e outros que se fizerem necessários.

**\*DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS**

| Grupo | Componente | Detalhamento da composição | Valor (R\$) |
|-------|------------|----------------------------|-------------|
|-------|------------|----------------------------|-------------|

67 9 9925-2612  
mendonca@miconsultoria.net.br  
www.miconsultoria.net.br  
Rua Dezenove de Abril, 74 - Sl. - 03 Vila Lucinda  
79023-220 | Campo Grande - MS

ANTONIO CARLOS - Diretor de Tecnologia da Informação  
DE - ALESCURCIS - Diretor de Planejamento e Gestão  
MENDONÇA - Diretor de Administração

(Anexo I da proposta de preços)

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|                             |                               |                                                                                                                                  |          |
|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01 – Pessoal técnico        | Técnico de RH                 | Profissional responsável pelas atividades técnicas de RH, análises, orientações, conferências e acompanhamento das demandas.     | 3.000,00 |
| 01 – Pessoal técnico        | Outros profissionais de RH    | Apoio técnico complementar, levantamento de informações, conferências, organização de dados e suporte às atividades contratadas. | 3.000,00 |
| 02 – Deslocamento           | Locomoção / transporte        | Despesas necessárias para deslocamentos da equipe técnica para atendimento presencial e execução das atividades previstas.       | 2.000,00 |
| 03 – Apoio operacional      | Alimentação                   | Despesas de alimentação relacionadas aos deslocamentos e à execução presencial dos serviços, quando necessária.                  | 500,00   |
| 04 – Encargos sobre pessoal | Encargos (lucro presumido)    | Valor informado no documento-base como encargos associados à composição da contratação.                                          | 1.600,00 |
| 04 – Encargos sobre pessoal | Encargos sociais/trabalhistas | Encargos incidentes sobre a remuneração da equipe, conforme composição apresentada no documento-base.                            | 480,00   |
| 05 – Outras despesas        | Outras despesas operacionais  | Despesas administrativas e operacionais necessárias ao suporte e funcionamento da prestação dos serviços.                        | 2.620,00 |
| 06 – Encargos fiscais       | Tributos sobre emissão de NF  | Encargos tributários incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal e faturamento dos serviços.                                       | 3.300,00 |

## QUADRO-RESUMO DA COMPOSIÇÃO

| Descrição                                | Valor (R\$) |
|------------------------------------------|-------------|
| Pessoal / salários                       | 6.000,00    |
| Encargos sobre pessoal – valor informado | 2.080,00    |

(Anexo I da proposta de preços)

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

67 9 9925-2612  
mendonca@miconsultoria.net.br  
www.miconsultoria.net.br  
Rua Dezenove de Abril, 74 - Sl. - 03 Vila Lucinda  
79023-220 | Campo Grande - MS

ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE E MENDONÇA  
Assessoria de Gestão  
Administrativa  
e Financeira  
e Contábil  
CNPJ: 16.040.910/0001-01  
Insc. Est. MS: 09000000-00

**MI Consultoria**  
Pública e Empresarial

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| Deslocamento + alimentação                   | 2.500,00         |
| Outras despesas operacionais                 | 2.620,00         |
| Encargos fiscais / tributários               | 3.300,00         |
| <b>TOTAL APROXIMADO DO CUSTO OPERACIONAL</b> | <b>16.500,00</b> |

(Anexo I da proposta de preços)

Dessa forma, considera-se adequada a contratação da solução técnica especializada proposta, devendo o processo ser instruído com a proposta comercial, os contratos referenciais, os atestados de capacidade técnica, a documentação de habilitação da empresa, a justificativa de preço e os demais documentos exigidos para a contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.3. TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

| SOLUÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | VIABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução direta pelos servidores municipais | Realização integral das atividades de conferência, regularização, orientação técnica e acompanhamento dos sistemas e-Sfinge e e-Social exclusivamente pela equipe do Departamento de Recursos Humanos. | Não recomendada como solução exclusiva, pois a demanda envolve conhecimento técnico especializado, atualização normativa constante, tratamento de inconsistências do exercício de 2025 e suporte continuado em matérias trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de controle externo. |

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacitação ou treinamento pontual                            | Realização de cursos, treinamentos ou orientações isoladas aos servidores municipais sobre as rotinas de Recursos Humanos, e-Social e e-Sfinge.                                                                                                                                                                  | Insuficiente, pois não assegura acompanhamento contínuo, análise individualizada das pendências, apoio à correção de inconsistências, conferência de dados e orientação técnica perante situações concretas. |
| Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada | Contratação de empresa especializada para prestar suporte técnico continuado ao Departamento de Recursos Humanos, abrangendo diagnóstico, conferência, orientação, acompanhamento, regularização de inconsistências, apoio no envio de informações e atendimento às exigências dos sistemas e-Sfinge e e-Social. | Solução recomendada, por atender integralmente às necessidades do Município, proporcionar maior segurança técnica e contribuir para a regularidade das obrigações perante os órgãos de controle.             |

Diante da análise realizada, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos aplicada ao setor público, com experiência comprovada em e-Social, sistemas de fiscalização, conferência de dados funcionais, folha de pagamento, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

A contratação deverá contemplar atuação contínua durante a vigência contratual, mediante atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade da Administração, incluindo apoio técnico na identificação, análise, orientação e regularização das inconsistências relacionadas ao exercício de 2025, bem como no acompanhamento das rotinas futuras do Departamento de Recursos Humanos.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, visando ao adequado tratamento das rotinas de gestão de pessoal e ao cumprimento das obrigações relacionadas aos sistemas e-Sfinge e e-Social.

A execução compreenderá, de forma integrada, o diagnóstico das rotinas existentes, a análise e conferência de dados funcionais, cadastrais, financeiros, trabalhistas e previdenciários, a identificação de inconsistências, a orientação técnica aos servidores responsáveis e o acompanhamento das providências necessárias à regularização das pendências identificadas, especialmente aqueles referentes ao exercício de 2025.

A contratada deverá prestar suporte técnico quanto aos eventos e informações exigidos pelo e-Social, incluindo conferência cadastral, análise de rejeições, orientação para correções, acompanhamento das

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





obrigações periódicas e apoio na manutenção da regularidade das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Em relação ao e-Sfinge, a solução deverá contemplar a conferência das informações de Recursos Humanos, orientação quanto à estruturação e validação dos dados e arquivos, análise de inconsistências, apoio na correção de erros, acompanhamento de prazos e suporte técnico para o atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os serviços serão prestados mediante atendimento remoto e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração, com disponibilização de equipe técnica qualificada, manutenção de canal de comunicação com os servidores designados, emissão de relatórios ou orientações técnicas quando solicitados e preservação do sigilo das informações e dados pessoais tratados durante a execução contratual.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar maior regularidade, confiabilidade e consistência das informações enviadas aos sistemas e-Sfinge e e-Social.
- Identificar, analisar e apoiar a correção de inconsistências, pendências e divergências relacionadas às rotinas de Recursos Humanos, inclusive aqueles referentes ao exercício de 2025.
- Reduzir riscos de rejeições de arquivos, atrasos na transmissão de informações, falhas cadastrais, inconsistências na folha de pagamento e apontamentos pelos órgãos de controle.
- Garantir suporte técnico especializado aos servidores do Departamento de Recursos Humanos para aplicação adequada das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de fiscalização incidentes sobre a gestão de pessoal.
- Contribuir para o cumprimento tempestivo das obrigações legais e acessórias perante os órgãos competentes, preservando a regularidade administrativa do Município.
- Promover maior eficiência e padronização das rotinas internas de gestão de pessoal, com orientação para aperfeiçoamento dos procedimentos de conferência, validação e envio das informações.
- Assegurar continuidade no atendimento das demandas técnicas do Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo às atividades ordinárias desempenhadas pelos servidores municipais.
- Fortalecer os mecanismos de prevenção de falhas e de controle das informações funcionais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, proporcionando maior segurança à Administração e à prestação de contas municipal.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza integrada e continuada, envolvendo consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos quanto às rotinas de pessoal, ao e-Social, ao e-Sfinge, à análise de dados, à identificação de inconsistências, à orientação técnica e ao acompanhamento das providências de regularização.

As atividades previstas possuem relação direta e interdependente, pois as informações funcionais, cadastrais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser analisadas de maneira conjunta, de modo a assegurar coerência entre os dados da folha de pagamento, os eventos do e-Social e as informações encaminhadas aos sistemas de fiscalização. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia gerar orientações divergentes, duplicidade de análises, dificuldades na definição de responsabilidades, maior exposição de dados pessoais e risco de descontinuidade na execução dos serviços.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada possibilita a centralização do suporte técnico, a padronização dos procedimentos, o acompanhamento contínuo das pendências e a responsabilização integral da contratada pelos resultados relacionados à consultoria e assessoria prestadas.

Assim, o não parcelamento revela-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, por preservar a unidade da solução, assegurar maior eficiência na gestão contratual, reduzir riscos operacionais e garantir maior segurança no tratamento das informações do Departamento de Recursos Humanos.

## 12. PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação física, aquisição de equipamentos ou implantação de infraestrutura tecnológica específica para a execução do objeto, uma vez que os serviços serão prestados utilizando a estrutura já existente no Município, incluindo os sistemas informatizados, equipamentos e acessos utilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Contudo, para adequada execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Designação de servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Disponibilização, à contratada, das informações, documentos, sistemas e acessos estritamente necessários à prestação dos serviços, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

- Indicação de servidores do Departamento de Recursos Humanos como pontos de contato para encaminhamento de demandas, esclarecimentos, recebimento de orientações técnicas e validação das providências adotadas.
- Organização e disponibilização dos documentos, relatórios, cadastros, arquivos e demais informações necessárias à análise das rotinas de pessoal e ao tratamento das inconsistências identificadas.
- Preservação de ambiente adequado para eventual atendimento presencial, quando solicitado pela Administração e previsto na execução contratual.
- Adoção de controles de sigilo e confidencialidade no compartilhamento das informações, especialmente aquelas relacionadas a dados funcionais, trabalhistas, previdenciários, financeiros e pessoais dos servidores e demais vínculos do Município.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente como condição para a execução do objeto, pois a consultoria e assessoria técnica em Recursos Humanos constitui solução autônoma e apta a ser executada com a estrutura administrativa e tecnológica atualmente disponível no Município.

A contratação possui relação operacional com os sistemas de folha de pagamento, gestão de pessoal, e-Social e e-Sfinge já utilizados pela Administração, porém não substitui, não interfere e não exige a contratação de novos sistemas, licenças ou equipamentos.

Eventuais contratos já existentes relacionados à manutenção de sistemas de gestão, folha de pagamento, suporte de tecnologia da informação ou fornecimento de conexão à internet poderão servir de apoio indireto às atividades do Departamento de Recursos Humanos, sem que sejam considerados parte integrante ou condição de validade desta contratação.

## 14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Plurianual.

A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) – Cód. I.D.:  
nº 23, publicado no site eletrônico do Município através do link:  
<https://www.sgim.com.br/selviria/licita.php?tipo=3>

## 15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe provisória de planejamento identificou alguns

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir, que se encontra em anexo a este ETP.

| FASE DE ANÁLISE                                           |                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| (X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores |                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| ( ) Gestão do Contrato                                    |                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| RISCO 01                                                  |                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| Probabilidade:                                            | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                               |                                 |
| Impacto:                                                  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                                                                                                               |                                 |
| Id                                                        | Dano                                                                                                                                                                                                                       |                                 |
| I.                                                        | Atraso na Execução de Serviço                                                                                                                                                                                              |                                 |
| Id                                                        | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                            | Responsável                     |
| I.                                                        | 1. Fiscalização da empresa por parte do fiscal de contrato designado.                                                                                                                                                      | Fiscal do Contrato e Secretaria |
| Id.                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                       | Responsável                     |
| I                                                         | 1. Notificação da empresa para esclarecimentos;<br>2. Aplicação da penalidade.                                                                                                                                             | Fiscal do Contrato e Secretaria |
| RISCO 02                                                  |                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| Probabilidade:                                            | ( ) Baixa (X ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                              |                                 |
| Impacto:                                                  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                                                                                                               |                                 |
| Id                                                        | Dano                                                                                                                                                                                                                       |                                 |
| I.                                                        | Ineficiência da prestação do serviço                                                                                                                                                                                       |                                 |
| Id                                                        | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                            | Responsável                     |
| I.                                                        | 1- A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços solicitados com qualidade e eficiência.                                                                                                                          | Fiscal do Contrato e Secretaria |
| Id.                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                       | Responsável                     |
| I                                                         | 1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos;<br>2- Aplicação de penalidades.                                                                                                                                    | Fiscal do Contrato e Secretaria |
| RISCO 03                                                  |                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| Probabilidade:                                            | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                               |                                 |
| Impacto:                                                  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                               |                                 |
| Id                                                        | Dano                                                                                                                                                                                                                       |                                 |
| I.                                                        | Serviço em desacordo com o solicitado                                                                                                                                                                                      |                                 |
| Id                                                        | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                            | Responsável                     |
| I.                                                        | 1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência. | Fiscal do Contrato e Secretaria |
| Id.                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                       | Responsável                     |
| I                                                         | 1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.                                                                                                                                      | Fiscal do Contrato e Secretaria |

## 16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por consistir predominantemente na

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





prestação de serviços intelectuais de consultoria e assessoria técnica, executados de forma remota e/ou presencial, sem utilização relevante de insumos, geração de resíduos industriais, emissão de poluentes ou intervenção direta no meio ambiente.

Os possíveis impactos indiretos estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, ao uso de recursos de informática, à eventual impressão de documentos e ao deslocamento de profissionais para atendimentos presenciais.

Como medidas de mitigação e boas práticas, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- Priorizar a utilização de meios digitais para comunicação, envio de documentos, relatórios, orientações técnicas e demais registros da execução contratual.
- Evitar impressões desnecessárias, utilizando documentos eletrônicos, assinaturas digitais e armazenamento eletrônico de informações, quando admitidos pela legislação e pelos sistemas utilizados pelo Município.
- Planejar eventuais atendimentos presenciais de forma racional, buscando concentrar demandas e reduzir deslocamentos desnecessários.
- Promover o uso consciente de energia elétrica e dos equipamentos de informática durante a execução dos serviços.
- Adotar procedimentos adequados para guarda, descarte ou eliminação de documentos físicos que contenham dados pessoais, funcionais ou sigilosos, observando as normas de proteção de dados e de gestão documental aplicáveis.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sendo suficientes as medidas de racionalização do uso de recursos, digitalização de procedimentos e redução de deslocamentos.

## 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos estudos e análises realizados, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, visando à adequação, acompanhamento, conferência e regularização das informações e documentos relacionados aos sistemas e-Sfinge e e-Social.

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois a solução escolhida atende às necessidades identificadas, abrangendo o suporte especializado necessário para análise de inconsistências, orientação aos

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

servidores, acompanhamento das rotinas de pessoal e atendimento das exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de fiscalização.

Também se demonstra administrativa e operacionalmente viável, considerando que o Município dispõe da estrutura necessária para acompanhamento da execução contratual, bem como de sistemas, documentos e servidores responsáveis pelo fornecimento das informações indispensáveis à prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, o valor proposto revela-se compatível com os preços referenciais analisados em contratações similares, apresentando-se vantajoso para a Administração. A solução contribui, ainda, para a prevenção de falhas, retrabalhos, atrasos, inconsistências e eventuais apontamentos dos órgãos de controle, proporcionando maior segurança e eficiência às rotinas do Departamento de Recursos Humanos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, observados os requisitos legais, técnicos, orçamentários e documentais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## 18. DA EQUIPE TÉCNICA



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA  
Data : 25/09/2026 11:50:08  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-051-71  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - C

**MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA**  
Membro da Comissão de ETP

Selvíria/MS, 21 de setembro de 2026.

## 19. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, **concordo e AUTORIZO a CONTRATAÇÃO, sobretudo,** observando as orientações técnicas no ETP.

Declarada a viabilidade da contratação (ou concordando com a alteração sugerida pela equipe do ETP), determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e finalização da pesquisa de mercado, e aos trâmites subsequentes.



Documento assinado digitalmente  
AMILTON FERNANDES ALVES  
Data : 25/09/2026 11:57:24  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-941-68  
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

**AMILTON FERNANDES ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Selvíria/MS, 21 de setembro de 2026.

Avenida João Selvírio de Souza, 997- Centro  
Fone: (67) 92001-2148 - CEP 79590-000  
Selvíria – Mato Grosso do Sul

|          |  |
|----------|--|
| PROCESSO |  |
| FLS      |  |
| VISTO    |  |

